



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1239 / 2007.

**AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE UM  
MICROTRATOR E IMPLEMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a cessão do Contrato de Comodato sob o nº 293/2006, realizado entre o Município de Santa Leopoldina e a Associação de Apoio ao Agricultores do Tirol – AGROTIROL, de 01 (um ) Micro-Trator e implementos com equipamentos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do PRONAF/2000.

**Parágrafo Único** – O Contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior a dois anos, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, o na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

**Art. 3º** - A utilização do Micro-Trator será exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Tirol, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de dezembro de 2007.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**